



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

Página 1 / 1

Processo Digital

Comprovante de Abertura do Processo

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 16698/2019 Cód. Verificador: F923

Atendimento ao PÚBLICO

Requerente: 3996840 - SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 06.965.293/0001-28

RG: 717.100.231.116

Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK DE
OLIVEIRA, 154

CEP: 18.110-901

Cidade: Votorantim

Estado: SP

Bairro: LAGEADO

Fone Res.: Não Informado

Fone Cel.: Não Informado

Fone Comer.: (15) 3353-8306

E-mail: Não Informado

Assunto: 225 - Licitação

Subassunto: 120632 - Impugnação

Finalidade:

Data de Abertura: 27/11/2019 11:29

Previsão: 27/12/2019

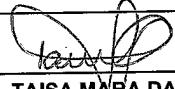
Fone / e-mail responsável:

Observação:

RECEBIMENTO DE ENVELOPE LACRADO

ASSUNTO: INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO N° 062/2019



TAISA MARA DA SILVA

Funcionário(a)

SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA

Requerente



VANESSA ROCHA FERREIRA -

366.578.818-86

Responsável

Para consultar seu Processo pela internet acesse: www.timbo.sc.gov.br e clique Portal do Cidadão, em seguida em Consulta de Protocolo.

Para consultar você deverá ter em mãos o número e ano do processo e seu código verificador. Essas informações estão no cabeçalho deste comprovante.

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRcode ao lado.



SPLICE

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Votorantim, 25 de Novembro de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO/SC

Att.: Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação

Ref. EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO N. 062/2019

Concessão Administrativa para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infra estrutura da rede de iluminação pública do Município de Timbó

SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., empresa estabelecida na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Av. Juscelino K. de Oliveira, n.^º 154 – Blocos A, B e C, inscrita no CNPJ sob o n.^º 06.965.293/0001-28, vem, por sua procuradora ao final assinada (Doc. 01/02), ofertar a presente

IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

contra os termos do edital convocatório acima referenciado, consubstanciando-a nas seguintes razões de fato e de direito:

I - PRELIMINARMENTE

CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE DESTA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação é ofertada com fundamento no Art. 41 e parágrafos da Lei 8.666/93 e demais legislação correlata, encontrando também supedâneo no item 3 do edital em comento.

Com efeito, resguardam os referidos dispositivos o direito do licitante de insurgir-se contra as prescrições contidas no Edital Convocatório, sendo exatamente este o caso que se afigura.

Outrossim e a par de seu incontestável cabimento, a presente impugnação é ofertada com obediência ao lapso temporal exigido para sua interposição, tendo a ora Impugnante acatado-o com o devido rigor.

Deste modo, por cabível e tempestiva a presente medida, requer-se, de logo, seja recebida, conhecida e regularmente processada, acolhendo-se integralmente as razões que faz invocar.

II - DAS RAZÕES DESTA IMPUGNAÇÃO

A Prefeitura do Município de Timbó-SC lança o Edital em testilha, objetivando a contratação de empresa ou consórcio de empresas para, mediante Concessão Administrativa, prover a “*Modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município.*”

Está designada a data de **02 de Dezembro pf., às 9h00hs, a ocasião para apresentação dos invólucros de documentos e proposta** pelos interessados.

Pautam o procedimento licitatório as disposições constantes do Instrumento Convocatório e as ordens das legislações ali citadas.

Pretendendo concorrer ao objeto licitado, a SPLICE conheceu dos termos do edital de convocação, nele entrevendo mácula que, a seu ver, não se coaduna com a legislação aplicável e seu direito à todas as informações disponíveis, o que compromete a elaboração de sua proposta, devendo o edital ter reaberto os prazos legais após a disponibilização das informações solicitadas, sob pena de arriscar-se a Prefeitura à completa nulidade do procedimento.

Neste sentido, justamente pela lesão que o ato em ataque está por ocasionar, promove-se a presente medida, a fim de que o pleito licitatório seja reconduzido à mais completa legalidade.

Item VII – pg. 04 do Edital

Entre os itens de orientação geral, estabelece o Edital:

VII – Os Estudos prévios à presente PPP estarão à disposição para consulta dos licitantes no site oficial do município, em link próprio, das 08h às 12h, e das 14h às 17h, mediante solicitação expressa formulada pelo interessado com 24hs de antecedência.

Bem de ver, pois e sem dificuldade, que o edital assegura a todos os interessados o acesso aos estudos que se realizaram previamente à disputa, restando, nesse passo, absolutamente condizente com as regras legais pertinentes, notadamente estampadas na Lei Geral de Parcerias Público Privadas.

Evidentemente que a ordem não poderia ser diversa na medida em que se trata de concessão de proeminente serviços público, que contará com a participação do parceiro privado por 20 anos, dele exigindo expressivos investimentos a atenderem os ciclos de modernização reclamados.

SPLICE

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Foi justamente nesse sentido e para o fim de cercar-se de todas as informações, dados e estudos disponíveis, que essa empresa, ora impugnante, atendendo ao quanto orientado pelo item VII, supra, acessou o site oficial do Município, ali vislumbrando entre os documentos elencados:

LINK	ESTUDOS	PRÉVIOS
	<i>(09/11/2019)</i>	

Para o fim de acesso ao conteúdo do link, a Prefeitura encaminhou, em 11 de novembro, a seguinte senha, após solicitação dessa impugnante:

De: licitacoes@timbo.sc.gov.br [mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 11 de novembro de 2019 10:27

Para: Elaine Cristina Xavier <elaine.xavier@splice.com.br>

Assunto: Re: CONCORRÊNCIA 62/2019 - CONCESSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SOLICITAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

Prioridade: Alta

Prezados,

Informamos que o link referente aos estudos prévios está disponível no site <https://www.timbo.sc.gov.br/licitacao/62-2019-pmt/> com o Título **LINK ESTUDOS PRÉVIOS**, o endereço deverá ser colado no navegador, sendo que para abrir o arquivo será necessária a inclusão da seguinte senha: PPP@2019#nov01

Atenciosamente,

Bruna de Andrade
Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos
Prefeitura de Timbó
Central de Licitações
Fone: (47) 3380-7000/Ramal 7035
www.timbo.sc.gov.br

Ocorre que adentrando ao conteúdo do link **NÃO OBSERVOU ESTA IMPUGNANTE OS ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PROJETO.** sendo certo, no entanto, que o mesmo integrava o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 13/19 feita com a FUNDAÇÃO EZUTE:

1. Levantamento da situação do município
→ 2. Elaboração do estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA)
3. Realização de audiência e consulta pública
4. Aceite do estudo e aprovação pelos órgãos de controle
5. Preparação para a licitação
6. Realização da licitação

Diante do acima exposto, tendo em vista a complexidade do tema, faz-se necessária a contratação, por parte do Município de empresa com notória especialização, conforme acima evidenciado, objetivando dar consultoria / assessorar o município contratante na elaboração do edital de licitação do serviço público.

Assim, convicta de que a Fundação contratada deu integral cumprimento ao objeto proposto apresentando os referidos estudos para a qual foi chamada, essa impugnante insistiu em esclarecimento junto à essa D. Prefeitura, donde recebeu a seguinte resposta:

Resposta oficial: "Os estudos referentes ao Modelo econômico-financeiro realizado pelo Município, são de caráter referencial e serviram para demonstração de viabilidade do projeto. Foram divulgados os seus elementos mais importantes, no Anexo VI – Referências do Projeto - Item 5 – Aspectos econômico-financeiros. Cabe ao Licitante vencedor apresentar ao Poder Concedente, caso solicitado, sua modelagem econômico-financeira, a qual será avaliada sobre questões de exequibilidade e coerência."

Sem qualquer menção, pois, à Fundação contratada, a Prefeitura de Timbó menciona que os aspectos econômico-financeiros foram tratados no Anexo VI – Item 5 do Edital, o qual, com a permissa vênia, parece de lavra da própria Municipalidade na medida em que traz literal e curiosa ressalva de que o “Município não se responsabiliza pela adoção dos mesmos referenciais, nem mesmo por sua materialização”.

Portanto, nota-se, de logo, a apresentação de informações que não servem a sustentar a viabilidade do modelo, consignando a própria Prefeitura que os dados se fazem meramente referenciais e sem compromisso de materialização.

Então cabe aqui a primeira pergunta: como pode o parceiro privado, interessado em objeto de tamanha magnitude, prover o seu nível de risco quando o próprio Parceiro Público não garante a confiabilidade dos dados por ele projetados ?

Mais ainda.

Os estudos econômicos apresentados, além de meramente referenciais, não ultrapassam as questões de arrecadação da COSIP e da contraprestação prevista, deixando de abordar, portanto, pontos de extrema importância como montante dos investimentos a serem realizados e despesas operacionais a serem contempladas no curso do contrato.

Inimaginável, portanto, que o parceiro privado logre ter a noção objetiva de seus riscos quando desconhece o montante de investimento necessário. E tal noção é obrigatória, sendo verdadeira diretriz definida pelo Art. 4º. VI da Lei 11.079/2004:

Art. 4º Na contratação de parceria público-privada serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

VI – repartição objetiva de riscos entre as partes;

VII – sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos de parceria.

Evidentemente, destarte, que não foi colocado à disposição do interessado estudos com nível de detalhamento suficiente, restando ausente – insista-se – despesas operacionais a serem contabilizadas e valor de investimento definido e aferido por orçamento sintético elaborado por meio de metodologia expedita ou paramétrica, tal como exigido pelo Art. 10, § 4º do mesmo Diploma Legal citado:

Art. 10. A contratação de parceria público-privada será precedida de licitação na modalidade de concorrência, estando a abertura do processo licitatório condicionada a:

§ 4º Os estudos de engenharia para a definição do valor do investimento da PPP deverão ter nível de detalhamento de anteprojeto, e o valor dos investimentos para definição do preço de referência para a licitação será calculado com base em valores de mercado considerando o custo global de obras semelhantes no Brasil ou no exterior ou com base em sistemas de custos que utilizem como insumo valores de mercado do setor específico do projeto, aferidos, em qualquer caso, mediante orçamento sintético, elaborado por meio de metodologia expedita ou paramétrica. (Incluído pela Lei nº 12.766, de 2012)

SPICE

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Nesse sentido, com a *permissa vénia*, não há como concordar com a resposta dada pela Prefeitura de que “os estudos serviram à demonstração da viabilidade do projeto” (sic).

Ante, pois, o cerceamento de informações de tamanha relevância e que impactam na verificação de viabilidade e interesse pelo negócio, além do restar preponderante para a estruturação de proposta condizente, pede-se o acatamento da presente impugnação, disponibilizando-se aos interessados estudo econômico-financeiro pormenorizado e erigido a partir de dados reais e confiáveis, reabrindo-se os prazos legais competentes para a formulação das propostas pelos interessados.

Crê essa impugnante que somente com a disponibilização de todos os dados e informações atinentes ao objeto é estará afastado o risco de equívoco na construção da oferta pelo particular, isentando-se a licitação do risco de contestações sobre sua eventual nulidade por descumprimento aos itens legais aplicáveis.

III - PEDIDO

Assim, à vista dos pontos aqui versados, pede-se e se requer a **procedência da presente impugnação**, com a suspensão imediata do certame, promovendo-se à retificação e readequação do edital com a disponibilização dos estudos de viabilidade econômico-financeira na forma como previsto pelo ordenamento legal.

Sem outro propósito, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

SPICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Sandra Marques Brito Unterkircher

Procuradora

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a empresa **Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.965.293/0001-28, estabelecida na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A, B e C – Bairro Lageado – Votorantim – SP, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Antonio Roberto Beldi, brasileiro, casado, engenheiro, CPF/MF nº 618.760.038-04, RG nº 4.169.337-1-SSP-SP, com endereço comercial à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Bairro Lageado – Votorantim – SP, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **Gisele Sanches Mascaroz Levy** – OAB 167.680, **Sandra Marques Brito Unterkircher** – OAB/SP 113.818, **Andréia Wakai Duechas** – OAB/SP 204.489, **Chrissi Carlos Hagemeister** – OAB/SP 251.533, **Danielle Camargo Santos de Campos** – OAB/SP 293.799, **Alex Aparecido Graciano** – OAB/SP 403.315, **João Pedro Pinto de Camargo** – RG nº 45.117.405-X , CPF nº 397.800.218-33, **Vanessa Rocha Ferreira** – RG nº 42.857.563-8, CPF nº 366.578.818-86, todos acima mencionados com endereço comercial à Av. Juscelino k. de Oliveira, nº 154, Bairro Lageado – Votorantim/SP, outorgando-lhes os mais amplos poderes para o foro em geral, sob os termos e condições da cláusula “ad judicia et extra”, em qualquer Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações cabíveis, defendendo-a nas contrárias, inclusive reconvindo, quando for o caso, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais, conferindo-lhes também poderes para, em Juízo ou fora dele, requerer, transigir, desistir, confessar, assinar termos e compromissos, recebendo e dando quitação pela forma que lhe aprouver, fazer notificações judiciais ou extrajudiciais contra terceiros, podendo substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais os poderes aqui conferidos.

Votorantim/SP, 01 de fevereiro de 2018.

Antônio Roberto Beldi
Sócio Administrador

Grupo Splice | CNPJ. 06.965.293/0001.28 | IE. 717.100.231.116 | Inscr. Municipal: 14665 | www.splice.com.br
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154 | Lageado – Votorantim – SP | 18110-901 | PABX: 15 3353 8300 - Fax: 15 3353 8300

16 JUL. 2019

Kelly Roberta Pereira Alves
Escrivente Autorizada
Valor R\$ 3,58





E. R. 001
ASSIMPI!

SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

NIRE 35.219.395.232
CNPJ/MF 06.965.293/0001-28

Instrumento de alteração e consolidação do Contrato Social

29ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:



(a) **SPLICE DO BRASIL – TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154, Bloco D, Bairro Lageado, CEP 18.110-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.397.007/0001-27, cujo ato constitutivo encontra-se arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.300.151.259, em sessão de 01.09.1997, neste ato devidamente representada, nos termos de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, Sr. Antonio Roberto Beldi, abaixo qualificado;

(b) **ANTONIO ROBERTO BELDI**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.169.337-1 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 618.760.038-04, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154, Bloco D, Lageado, CEP 18.110-901; e

(c) **MARCO ANTONIO BELDI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.169.338 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 794.694.698-87, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154, Bloco D, Lageado, CEP 18.110-901, neste ato devidamente representado, por seu procurador, Sr. Antonio Roberto Beldi, acima qualificado.

sócios representantes de *mais de 99% (noventa e nove por cento)* do capital social de **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 154, Blocos A, B e C, Bairro Lageado, CEP 18.110-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0001-28, com seu Contrato Social, de 12.08.2004, devidamente

29ª. ACS – SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.219.395.232, em sessão de 17.08.2004, doravante referida como “Sociedade”, tem entre si, justo e acordado, *conforme reunião de sócios quotistas realizada em 07 de agosto de 2019, às 15:00h (quinze horas)*, alterar o Contrato Social da sociedade, conforme segue:

1. Incluir atividades no objeto social da Sociedade, incluindo atividades referentes:

1) - elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção de sistemas de telecomunicações; 2) - elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção de sistemas de informática; e 3) - Prestação de serviços nas áreas de telecomunicações, como desenvolvimento, instalação, implantação e manutenção de hardware e software, assessoria técnica, bancos de dados, e eletrônica e outros.

1.2 Consequentemente, e inicialmente, alterar a nova redação das alíneas “c” e “d” da cláusula terceira do contrato social da Sociedade, conforme segue:

“c) Obras de urbanização em ruas, praças e calçadas, serviços de conservação em geral, sinalização de vias urbanas, ruas e estacionamentos;

d) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização vertical em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, tais como modernização, otimização, expansão, operação e manutenção de infraestrutura de rede de iluminação pública em geral.”

1.3 E ainda, incluir as novas alíneas, “aa”, “bb”, e “cc”, as quais passarão a ter a seguinte redação, reorganizando-se todas as demais sucessivamente:

1.3.1 nova alínea “aa” – *Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção de sistemas de telecomunicações;*

29ª. ACS – SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



1.3.2 nova alínea “bb” – *elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção de sistemas de informática;*

1.3.3 nova alínea “cc” – *Prestação de serviços nas áreas de telecomunicações, como desenvolvimento, instalação, implantação e manutenção de hardware e software, assessoria técnica, bancos de dados, eletrônica e outros;*

1.4 Em razão das alterações acima, alterar a cláusula terceira do contrato social, a qual passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula Terceira Objeto Social”

A Sociedade tem por objeto:

- a) *Prestação de serviços relativos ao Gerenciamento de Tráfego e Registros de Infrações de Trânsito, tais como, gerenciamento, operação, manutenção, projeto e implantação dos equipamentos através de Sistema Integrado e Informatizado de Controle Eletrônico; e a Comercialização, importação e exportação de equipamentos relativos ao Gerenciamento de Tráfego e Registro de Infrações de Trânsito e seus agregados;*
- b) *Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento, manutenção, conservação e operação de sistemas de comunicação visual, e sinalização viária; sinalização de segurança rodoviária convencional e eletrônica; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Execução de serviços técnicos especializados para a elaboração de programas de segurança viária; serviços e projetos de engenharia de tráfego rodoviário e segurança de trânsito, operação, gerenciamento e apoio técnico;*
- c) *Obras de urbanização em ruas, praças e calçadas, e ainda serviços de conservação em geral; e sinalização de vias urbanas, ruas e estacionamentos;*
- d) *Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização vertical em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, tais como modernização,*



otimização, expansão, operação e manutenção de infraestrutura de rede de iluminação pública em geral;

- e) Desenvolvimento e implantação de sistemas de contagem e controle permanente de tráfego nas rodovias; fornecimento, implantação e operação de Sistema Integrado de Controle de Tráfego urbano (software, equipamentos e obras) e implantação de sistemas integrado de captura e reconhecimento eletrônico;
 - f) Fornecimento de materiais/equipamentos, obras e serviços para restauração e recuperação de rodovias;
 - g) Fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de gestão/administração das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos e privados;
 - h) Auditoria e processamento de imagens, gerenciamento e cadastramento de Autos de Infração convencionais e eletrônicos, microfilmagem, transmissão de dados e imagens, e guarda e armazenamento de documentos, CDs e microfilmes;
 - i) Cadastramento, microfilmagem e acompanhamento de recursos Administrativos e de Defesa Prévia, suporte administrativo às JARI's e atendimento ao público no que tange a recursos, e informações sobre multas em geral;
 - j) Elaboração e execução de programas de Educação, formação e treinamento de agentes de fiscalização e operação de trânsito;
 - k) Fornecimento e instalação de software gráfico para gerenciamento de implantação e remoção de elementos de sinalização viária, regulamentação e/ou advertência de trânsito;
 - l) Fornecimento, instalação, operação e manutenção de sinalização semafórica nas diversas modalidades, incluindo software e equipamentos para gerenciamento do sistema semafórico (CTA);

29^a. ACS – SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



- m) Fornecimento, instalação, operação e manutenção de circuito fechado de TV (CFTV), em ambientes fechados bem como em vias e logradouros públicos ou privados, incluindo o monitoramento das imagens;
- n) Exploração, administração de rodovias e praças de pedágio;
- o) Locação de equipamentos;
- p) Fornecimento de equipamentos, gerenciamento, prestação de serviços, implantação e desenvolvimento de projeto para sistemas de arrecadação de tarifas dos sistemas de transporte urbano, interurbano e interestadual públicos ou privados;
- q) Indústria, comércio, importação e exportação de materiais e equipamentos relacionados à rastreabilidade em geral;
- r) Elaboração e desenvolvimento de projetos e pesquisas na atualização e desenvolvimento de produtos plásticos, elétricos e eletrônicos para a rastreabilidade em geral;
- s) Prestação de serviços de desenvolvimento, instalação, manutenção e de assistência técnica para produtos "hardware", "software" ou sistemas integrados de rastreabilidade em geral;
- t) Prestação de serviço de inspeção técnica de veículos para atestar as reais condições dos itens de segurança e de controle de emissão de gases poluentes e ruído;
- u) Industrialização de equipamentos relativos ao Gerenciamento de Tráfego e Registro de Infrações de Trânsito e seus agregados, bem como a prestação dos demais serviços correlatos, tais como, gerenciamento, operação, manutenção, projeto e implantação dos equipamentos através de Sistema Integrado e Informatizado de Controle Eletrônico;
- v) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção

29ª. ACS – SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



de rede de distribuição de gás natural (canalização, instalação de cabos e demais serviços correlatos);

- w) Construção civil inclusive, instalações elétricas de alta e baixa tensão, hidráulicas, de ar condicionado e cabines primárias de qualquer tipo;
- x) Projetos e prestações de serviços técnicos de engenharia civil em geral;
- y) Compra e venda de materiais de construção em geral;
- z) Prestação de serviços na área de informática, como desenvolvimento, instalação, implantação e manutenção de hardware e software, assessoria técnica, bancos de dados, eletrônica e outros;
- aa) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção de sistemas de telecomunicações ;
- bb) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção de sistemas de informática;
- cc) Prestação de serviços nas áreas de telecomunicações, como desenvolvimento, instalação, implantação e manutenção de hardware e software, assessoria técnica, bancos de dados, eletrônica e outros;
- dd) Desenvolvimento e licenciamento de softwares, incluindo os que permitem a realização de customizações; outorga de autorização de uso de programas de informática (software), incluindo os customizáveis;
- ee) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda para atender às necessidades de clientes, programação com o uso de ferramentas e de linguagens de programação, fornecimento de documentação de programas de informática desenvolvidos sob encomenda, desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Walter".



ff) Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, compreendendo os serviços de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia;

gg) Prestação de serviços de elaboração de projetos, implantação, gestão e operacionalização de sistemas fixos e portáteis de pesagem dinâmica e de sistemas complementares associados, incluindo, sem limitação, a emissão de AIIP e relatórios gerenciais;

hh) Gerenciamento de pátio para recolhimento e guarda de veículos infratores, por meio de operação de guincho e serviços correlatos; e

ii) Participação em outras sociedades, de qualquer natureza, como sócia, quotista ou acionista."

2 alterar do endereço da filial da Cidade de Bauru, estado de São Paulo - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0005-51 e registrada sob o NIRE: 35.903.392.720; transferindo *de* Rua Professora Prosperina de Queiroz, nº 1-98, Bairro Novo Jardim Pagani, CEP 17024-300, *para* Rua João Casarin, nº 2-40, Bairro Jardim Contorno, CEP 17.047-260 da mesma cidade;

2.1 abrir nova filial na Cidade de Bauru, estado de São Paulo, com endereço na Rua Professora Prosperina de Queiroz, nº 1-98, Novo jardim Pagani, CEP:17.024-300 e ainda, aprovam, que esta filial tenha especificamente as atividades de serviços de engenharia e serviços em sinalização em vias públicas conforme alíneas "b", "c", e "d" do contrato social;

2.2 Em razão das alterações indicadas acima, alterar a cláusula segunda do contrato social, que passará a ter a seguinte nova redação:

"Cláusula Segunda Sede

A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 154, Blocos A, B e C, Bairro Lageado, CEP 18.110-901, local onde funcionará o seu escritório administrativo. A Sociedade poderá exercer

29ª. ACS – SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui as seguintes filiais com as respectivas atividades indicadas em cada uma delas:

- (a) na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Povoa de Varzem, nº 663, bairro Paquetá, CEP 31.340-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0009-85 e registrada sob o NIRE 31.999.173.770, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (b) na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Boa Vista, sala 01, bairro industrial, Residencial Fabris III, CEP 85.601-728, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0032-24 e registrada sob o NIRE 41.901.817.639, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (c) na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Vieira Bueno, nº 39, Bairro São Cristóvão, CEP 20.920-395, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0008-02 e registrada sob o NIRE: 33.901.140.144; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (d) na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Achilles Orlando Curtolo, nº 467/499, Parque Industrial Tomas Edson, CEP 01144-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0003-90; registrada sob o NIRE 35.903.062.886; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (e) na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, com endereço na Avenida Waldemar Alves, nº 3179, Bairro Parque Industrial, CEP 16.075-235, (em trâmites de transferência de endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0014-42 e registrada sob o NIRE: 35.904.223.000; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;



9

- (f) na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Antônio Pedrucci – nº 179, Residencial Carazza, CEP: 16.072-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0031-43; registrada sob o NIRE 35.905.852.299, com atividade de serviços de engenharia, especificamente para sinalização em vias públicas; que desempenha as atividades de serviços de engenharia e serviços em sinalização em vias públicas conforme alíneas “b”, “c”, e “d” do contrato social;
- (g) na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua João Casarin, nº 2-40, Jardim Contorno, CEP 17047-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0005-51 e registrada sob o NIRE 35.903.392.720; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (h) na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Professora Prosperina de Queiroz , nº 1-98, Novo Jardim Pagani, CEP 17.024-300, em fase de constituição; que desempenha as atividades de serviços de engenharia e serviços em sinalização em vias públicas conforme alíneas “b”, “c”, e “d” do contrato social
- (i) na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Pompeu de Viito, nº 499, Parque Via Norte, CEP 13065-730, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0023-33, e registrada sob o NIRE 35.904.888.192, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (j) na Cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, na Rua Santos, nº 101, Jardim São Francisco, CEP: 11500-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0019-57 e registrada sob o NIRE: 35.904.888.150; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (k) na Cidade de Mauá, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Pedro Junior, nº 685 Centro, CEP 09310-720, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0017-95 e registrada



sob o NIRE: 35.904.888.133; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;

- (l) na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Santa Terezinha, nº 205, Bairro Vila Yara, CEP: 06.026-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0027-67 e registrada sob o NIRE 35.905.080.920, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (m) na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Rio Grande do Norte, nº 332, Jardim Murilo Macedo, CEP 19700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0022-52, e registrada sob o NIRE 35.904.888.184, que desempenha a atividade de apoio administrativo;
- (n) na Cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, nº 1222, Centro, CEP 14.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0010-19 e registrada sob o NIRE: 35.904.061.417; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (o) na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Rua Irmã Henriqueta, nº 150, Vila São Carlos, CEP 12070-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0026-86 e registrada sob o NIRE 35.904.888.222, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;"

2.3 Por fim, resolvem, os sócios, consolidar o Contrato Social da Sociedade que, já alterado nos itens acima, deste instrumento e de acordo com as deliberações aprovadas na reunião de sócios indicada, de 7 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Machado' or a similar variation.

**CONTRATO SOCIAL
DA
SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

NIRE 35.219.395.232
CNPJ/MF 06.965.293/0001-28



Cláusula Primeira Denominação

A Sociedade girará sob a denominação de Splice Indústria Comércio e Serviços Ltda.

“Cláusula Segunda Sede

A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 154, Blocos A, B e C, Bairro Lageado, CEP 18.110-901, local onde funcionará o seu escritório administrativo. A Sociedade poderá abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui as seguintes filiais com as respectivas atividades indicadas em cada uma delas:

- (a) na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Povoa de Varzem, nº 663, bairro Paquetá, CEP 31.340-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0009-85 e registrada sob o NIRE 31.999.173.770, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (b) na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Boa Vista, sala 01, bairro industrial, Residencial Fabris III, CEP 85.601-728, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0032-24 e registrada sob o NIRE 41.901.817.639, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (c) na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Vieira Bueno, nº 39, Bairro São Cristóvão, CEP 20.920-395, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Cleare", is written across the bottom right corner of the document.



06.965.293/0008-02 e registrada sob o NIRE: 33.901.140.144; **que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**

- (d) na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Achilles Orlando Curtolo, nº 467/499, Parque Industrial Tomas Edson, CEP 01144-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0003-90; registrada sob o NIRE 35.903.062.886; **que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**
- (e) na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, com endereço na Avenida Waldemar Alves, nº 3179, Bairro Parque Industrial, CEP 16.075-235, (em trâmites de transferência de endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0014-42 e registrada sob o NIRE: 35.904.223.000; **que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**
- (f) na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Antônio Pedrucci – nº 179, Residencial Carazza, CEP: 16.072-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0031-43; registrada sob o NIRE 35.905.852.299, com atividade de serviços de engenharia, especificamente para sinalização em vias públicas; **que desempenha as atividade de serviços de engenharia e serviços em sinalização em vias públicas conforme alíneas "b", "c", e "d" do contrato social;**
- (g) na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua João Casarin, nº 2-40, Jardim Contorno, CEP 17047-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0005-51 e registrada sob o NIRE 35.903.392.720; **que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**
- (h) na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Professora Prosperina de Queiroz , nº 1-98, Novo Jardim Pagani, CEP 17.024-300, em fase de constituição; **que desempenha as atividade de serviços de engenharia e serviços em sinalização em vias públicas conforme alíneas "b", "c", e "d" do contrato social**
- (i) na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Pompeu de Vitto, nº 499, Parque Via Norte, CEP 13065-730, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0023-33, e registrada sob o NIRE 35.904.888.192, **que desempenha a atividade de serviços de**

engenharia;



13

(j) na Cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, na Rua Santos, nº 101, Jardim São Francisco, CEP: 11500-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0019-57 e registrada sob o NIRE: 35.904.888.150; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;

(k) na Cidade de Mauá, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Pedro Junior, nº 685, Centro, CEP 09310-720, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0017-95 e registrada sob o NIRE: 35.904.888.133; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;

(l) na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Santa Terezinha, nº 205, Bairro Vila Yara, CEP: 06.026-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0027-67 e registrada sob o NIRE 35.905.080.920, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;

(m) na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Rio Grande do Norte, nº 332, Jardim Murilo Macedo, CEP 19700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0022-52, e registrada sob o NIRE 35.904.888.184, que desempenha a atividade de apoio administrativo;

(n) na Cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, nº 1222, Centro, CEP 14.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0010-19 e registrada sob o NIRE: 35.904.061.417; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;

(o) na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Rua Irmã Henriqueta, nº 150, Vila São Carlos, CEP 12070-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0026-86 e registrada sob o NIRE 35.904.888.222, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;

[Handwritten signature]



"Cláusula Terceira Objeto Social"

A Sociedade tem por objeto:

- a) Prestação de serviços relativos ao Gerenciamento de Tráfego e Registros de Infrações de Trânsito, tais como, gerenciamento, operação, manutenção, projeto e implantação dos equipamentos através de Sistema Integrado e Informatizado de Controle Eletrônico; e a Comercialização, importação e exportação de equipamentos relativos ao Gerenciamento de Tráfego e Registro de Infrações de Trânsito e seus agregados;
- b) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento, manutenção, conservação e operação de sistemas de comunicação visual, e sinalização viária; sinalização de segurança rodoviária convencional e eletrônica; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Execução de serviços técnicos especializados para a elaboração de programas de segurança viária; serviços e projetos de engenharia de tráfego rodoviário e segurança de trânsito, operação, gerenciamento e apoio técnico;
- c) Obras de urbanização em ruas, praças e calçadas, e ainda serviços de conservação em geral; e sinalização de vias urbanas, ruas e estacionamentos;
- d) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização vertical em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, tais como modernização, otimização, expansão, operação e manutenção de infraestrutura de rede de iluminação pública em geral;
- e) Desenvolvimento e implantação de sistemas de contagem e controle permanente de tráfego nas rodovias; fornecimento, implantação e operação de Sistema Integrado de Controle de Tráfego urbano (software, equipamentos e obras) e implantação de sistemas integrado de captura e reconhecimento eletrônico;
- f) Fornecimento de materiais/equipamentos, obras e serviços para restauração

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
Leandro Bellotto Cauchioli
R. Antônio Fernandes, 97 - Votorantim (SP)
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia
reproduzida, conforme o original e mim
apresentado, do que dou fé.



15

recuperação de rodovias;

- g) Fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de gestão/administração das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos e privados;
- h) Auditoria e processamento de imagens, gerenciamento e cadastramento de Autos de Infração convencionais e eletrônicos, microfilmagem, transmissão de dados e imagens, e guarda e armazenamento de documentos, CDs e microfilmes;
- i) Cadastramento, microfilmagem e acompanhamento de recursos Administrativos e de Defesa Prévia, suporte administrativo às JARI's e atendimento ao público no que tange a recursos, e informações sobre multas em geral;
- j) Elaboração e execução de programas de Educação, formação e treinamento de agentes de fiscalização e operação de trânsito;
- k) Fornecimento e instalação de software gráfico para gerenciamento de implantação e remoção de elementos de sinalização viária, regulamentação e/ou advertência de trânsito;
- l) Fornecimento, instalação, operação e manutenção de sinalização semafórica nas diversas modalidades, incluindo software e equipamentos para gerenciamento do sistema semafórico (CTA);
- m) Fornecimento, instalação, operação e manutenção de circuito fechado de TV (CFTV), em ambientes fechados bem como em vias e logradouros públicos ou privados, incluindo o monitoramento das imagens;
- n) Exploração, administração de rodovias e praças de pedágio;
- o) Locação de equipamentos;
- p) Fornecimento de equipamentos, gerenciamento, prestação de serviços, implantação

*AB
Carvalho*



e desenvolvimento de projeto para sistemas de arrecadação de tarifas dos sistemas de transporte urbano, interurbano e interestadual públicos ou privados;

q) Indústria, comércio, importação e exportação de materiais e equipamentos relacionados à rastreabilidade em geral;

r) Elaboração e desenvolvimento de projetos e pesquisas na atualização e desenvolvimento de produtos plásticos, elétricos e eletrônicos para a rastreabilidade em geral;

s) Prestação de serviços de desenvolvimento, instalação, manutenção e de assistência técnica para produtos "hardware", "software" ou sistemas integrados de rastreabilidade em geral;

t) Prestação de serviço de inspeção técnica de veículos para atestar as reais condições dos itens de segurança e de controle de emissão de gases poluentes e ruído;

u) Industrialização de equipamentos relativos ao Gerenciamento de Tráfego e Registro de Infrações de Trânsito e seus agregados, bem como a prestação dos demais serviços correlatos, tais como, gerenciamento, operação, manutenção, projeto e implantação dos equipamentos através de Sistema Integrado e Informatizado de Controle Eletrônico;

v) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção de rede de distribuição de gás natural (canalização, instalação de cabos e demais serviços correlatos);

w) Construção civil inclusive, instalações elétricas de alta e baixa tensão, hidráulicas, de ar condicionado e cabines primárias de qualquer tipo;

x) Projetos e prestações de serviços técnicos de engenharia civil em geral;

y) Compra e venda de materiais de construção em geral;



- z) Prestação de serviços nas áreas de informática, como desenvolvimento, instalação, implantação e manutenção de hardware e software, assessoria técnica, bancos de dados, eletrônica e outros;
- aa) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção de sistemas de telecomunicações;
- bb) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção de sistemas de informática;
- cc) Prestação de serviços nas áreas de telecomunicações, como desenvolvimento, instalação, implantação e manutenção de hardware e software, assessoria técnica, bancos de dados, eletrônica e outros.
- dd) Desenvolvimento e licenciamento de softwares, incluindo os que permitem a realização de customizações; outorga de autorização de uso de programas de informática (software), incluindo os customizáveis;
- ee) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda para atender às necessidades de clientes, programação com o uso de ferramentas e de linguagens de programação, fornecimento de documentação de programas de informática desenvolvidos sob encomenda, desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda.
- ff) Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, compreendendo os serviços de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia;
- gg) Prestação de serviços de elaboração de projetos, implantação, gestão e operacionalização de sistemas fixos e portáteis de pesagem dinâmica e de sistemas complementares associados, incluindo, sem limitação, a emissão de AIIP e relatórios gerenciais;

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Leandro Bellotto Cauchioli'.

hh) Gerenciamento de pátio para recolhimento e guarda de veículos infratores, por meio de operação de guincho e serviços correlatos; e

ii) Participação em outras sociedades, de qualquer natureza, como sócia, quotista ou acionista.

Cláusula Quarta Prazo de Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em bens e em moeda corrente, é de R\$ 146.610.226,00 (cento e quarenta e seis milhões, seiscentos e dez mil, duzentos e vinte e seis reais), dividido em 146.610.226 (cento e quarenta e seis milhões, seiscentas e dez mil, e duzentas e vinte e seis) quotas iguais, com valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- (i) a sócia **SPLICE DO BRASIL – TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.** possui 146.609.226 (cento e quarenta e seis milhões, seiscentas e nove mil e duzentas e vinte e seis) quotas no valor nominal total de (cento e quarenta e seis milhões, seiscentos e nove mil, duzentos e vinte e seis reais);
- (ii) o Espólio de Alexandre Beldi Netto possui 510 (quinhentas e dez) quotas no valor nominal total de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais);
- (iii) sócio **ANTONIO ROBERTO BELDI** possui 170 (cento e setenta) quotas no valor nominal total de R\$170,00 (cento e setenta reais);
- (iv) o sócio **MARCO ANTONIO BELDI** possui 170 (cento e setenta) quotas no valor nominal total de R\$170,00 (cento e setenta reais); e
- (v) o sócio **ANTONIO FÁBIO BELDI** possui 150 (cento e cinquenta) quotas no valor nominal total de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).





19

§1º. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º. As quotas da Sociedade são indivisíveis em relação à Sociedade.

Cláusula Sexta Administração

A administração da Sociedade incumbe, individual e indistintamente, aos Senhores, como sócios-administradores: **ANTONIO ROBERTO BELDI**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG/SP/SSP n.º 4.169.337-1 e inscrito no CPF sob o n.º 618.760.038-04, residente e domiciliado no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo; e **MARCO ANTONIO BELDI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e advogado, portador do RG/SP/SSP n.º 4.169.338 e inscrito no CPF sob o n.º 794.694.698-87, residente e domiciliado no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, e como administradores não sócios os senhores: **ALEXANDRE BEVEVINO BELDI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG sob nº 43.464.975-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 325.020.128-64, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo; **JOÃO PAULO BARROS BELDI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG/SP/SSP n.º 24.956.307-1, inscrito no CPF sob o n.º 214.150.238-16, residente no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo; **PAULO ROBERTO FREITAS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG/SSP/SP nº 4.618.020-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 588.863.628-20, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo e **RICARDO DE SOUZA ADENES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 410.163 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.617.141-20, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, todos com escritório na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 154, Bairro Lageado, CEP 18.110-901 para os cargos de Administradores da Sociedade.

§1º. Caberá aos Administradores, individualmente, ou ao(s) procurador(es) por eles nomeado(s), a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, com exceção daqueles indicados no §4º desta Cláusula, dispondo, para tanto de todos os poderes necessários para (a) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, inclusive a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis da Sociedade, com poderes para determinar os respectivos termos, preços e condições; e (c) a



assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

§2º. As procurações outorgadas pela Sociedade o serão pelos Administradores, individualmente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade determinado.

§3º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

§4º. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade deverão ser exercidos pelo(s) sócio(s) que representem a maioria do capital social, por si, ou através de procuradores com poderes especiais.

Cláusula Sétima Negócios Estranhos à Sociedade

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto nos casos específicos em que tais atos forem previamente aprovados e autorizados pelos Administradores.

Cláusula Oitava Cessão de Quotas

Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito do(s) sócio(s) que represente(m), pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de seu capital social.

Cláusula Nona Exercício Social

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao

29ª. ACS – SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



final de cada exercício, e relativamente ao mesmo, será levantado um balanço e serão preparadas as demais demonstrações financeiras. O primeiro exercício social encerrará-se em 31 de dezembro de 2004.

Cláusula Dez

Deliberações dos Sócios

Os sócios se reservam o direito de decidir e regular sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade e seus negócios, até a extensão permitida por lei e pelo presente Contrato Social. Com exceção das hipóteses em que a legislação aplicável exigir expressamente a aprovação por quorum qualificado, todas as decisões dos sócios devem ser tomadas (a) por resolução aprovada pelo voto afirmativo de sócio(s) que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do capital social total da Sociedade, em reunião de sócios; ou (b) por resolução por escrito assinada pelos sócios que representem a totalidade do capital social da Sociedade, todas as quais serão vinculantes para a Sociedade e sua administração.

Cláusula Onze

Destinação do Lucro

O lucro líquido anualmente apurado pela Sociedade terá a destinação que lhe for determinada pelo(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social, admitida a sua distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Parágrafo Único. Por deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social, a Sociedade poderá levantar balancetes mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes.

Cláusula Doze

Liquidiação da Sociedade

A Sociedade poderá ser liquidada nos casos previstos em lei, ou por resolução dos sócios que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Em caso de liquidiação da Sociedade, o liquidante será indicado por sócios detentores da maioria do capital social.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Mauricio" or a similar name, is placed over the page near the bottom right corner.



Cláusula Treze Continuação da Sociedade

A retirada, a morte, a exclusão ou a insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, a menos que este resolva liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, morto, excluído ou insolvente serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade e serão pagos a ele, a seus herdeiros ou a seus sucessores, conforme o caso, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data de ocorrência do evento.

Cláusula Quatorze Alteração do Contrato Social

O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, sendo lícita a exclusão de qualquer sócio por justa causa, mediante deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social.

Cláusula Quinze Lei de Regência

O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei nº. 10.406, de 10.01.2002, no que se refere às sociedades limitadas, e supletivamente, em caso de omissão, pela Lei nº. 6.404, de 15.12.1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), e demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula Dezesseis Foro

Fica eleito, desde já, para todas as questões oriundas do presente Contrato Social, o foro da vara distrital de Votorantim, Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Dezessete Declaração de Desimpedimento

Os Administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,

TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO
Leandro Bellotto Cauchioli
R. Antonio Fernandes, 97 - Votorantim/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia
reproduzida, conforme o original a mim
apresentado, do que dou fé.



23

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as 2 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Votorantim, 08 de agosto de 2019.

SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.

Antonio Roberto Beldi
Diretor Presidente

MARCO ANTONIO BELDI

ANTONIO ROBERTO BELDI

Testemunhas:

1. Flávia E. Quintidians
Nome: Flávia Elaine Quintidians
RG: 48.700.657-4 - SSP/SP

2.
Nome: Vanessa Rocha Ferreira
RG: CPF: 366.578.818-86
RG: 42.857.563-8 - SSP/SP

Gisele S. M. Levy
OAB/SP 167.680



29º. ACS - SPLICE INDÚSTRIA,